

Lei nº 447 de 18 de Setembro de 1967

Aprova o Plano de Aplicação de Capital no Município de Rioardo de Minas para o período de 1968/1970 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rioardo de Minas, decreta e eu, seu Presidente sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despesas, nos exercícios de 1968, 1969 e 1970, até a importância de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil cruzeiros novos) correspondentes às despesas de Capital discriminadas no Plano de Aplicação para o período de 1968 a 1970, que acompanha esta Lei.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital, fixados pelo Plano de Aplicação de Capital.

Art. 3º - Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo fim.

Art. 4º - Os Orçamentos para os exercícios de 1968, 1969 e 1970 consignarão obrigatoriamente dotações correspondentes aos

condições decorrentes da execução desta Lei.

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessárias à execução da presente Lei.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1968, revogado as disposições em contrário.

Quando, portanto a todos os autôres, todos a quem o presente decreto e execução desta Lei pertencem, bem a quem promulga e promulga, bem como a todos os seus membros, bem como a todos os seus membros, bem como a todos os seus membros.

Prefeito Municipal de Rio Verde de Goiás, 18 de Outubro de 1967.

Paulo de Faria
Prefeito Municipal

Marcelo Alves
Secretário

Lei nº 448 de 18 de Outubro de 1967.

Acta de alienação de bens móveis

O povo do Município de Rio Verde de Goiás, por seus representantes eleitos, e em seu nome sancionou